



Governo do Município de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

“DECRETO Nº 2553/2008”

“Dispõe sobre a reorganização do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Cerqueira César**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade do disposto no artigo 3º da Lei nº 983, de 22 de abril de 1997;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Cerqueira César, reorganizado e composto dos seguinte membros:

I - REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

a)- **Secretaria de Assistência Social:**

ELAINE ALVES

ANGELA MARIA BAGE

b)- **Departamento Municipal de Educação:**

MARINA BERTOLANI BAGALI

JEOVÁ GOMES DE ARAUJO

c)- **Departamento Municipal de Saúde:**

BRANCA JOSEPHINA MATARAZZO REZENDE

CECILIA CARVALHO MOURA LEITE VENDRAMETO

d)- **Órgão de Trabalho:**

MARCIO RENATO TILEDÓ

JOÃO PARIDE FORTUNATI

e)- **Órgão de Finanças:**

JOÃO GARCIA DIAS

MARCOS ROBERTO CASTAGNARO

f)- **Outros Órgãos do Governo:**

MICHELE CHRISTINA NARCISO CASTAGNARO

SHIRLEY GOMES DA SILVA RIBEIRO



Governo do Município de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a)- Criança/Adolescente:

APARECIDA CARVALHO MURAKAMI
ADRIANE PAULOS GERGORIO

b)- Idoso:

OTAVIANO PIRES SOBRINHO
MARIA INGEBORG PAULISTSCH

c)- Pessoa Portadora de Deficiência:

JANIR REIS DE MATOS
ANA CLÁUDIA OVILLE REIS

d)- Assistência Social:

EDY FRANCISCO MACHADO
CACILDA RODRIGUES DE OLIVEIRA ANDRIOLI

d)- Clubes de Serviços:

AUDIA PRAXEDES BRUZARROSCO
ELAINE FERREIRA DOS SANTOS SILVA

e)- Associação de Moradores:

ORIVALDO GONÇALVES
AGNALDO CORRÊA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 2305, de 27/março/2006.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 27 de Março de 2008.

DIRCEU SILVESTRE ZALOTI
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e pub. na data supra.
Secretaria Municipal

Luiz A. Convento
Secretário Municipal